

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2020

18 de Maio de 2020

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – SUAS, Ano 2020, e Cronograma de Execução do Cofinanciamento Estadual – SUAS- Ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carmópolis/SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal n°584/96, alterada Lei n° 1098 de 20 de Outubro de 2014, e ainda na lei Municipal 1230/2019 que atualiza a unificação da Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Em conformidade com a Reunião Extraordinária remota (via whatsapp), realizada aos dezoitos dias do mês de maio do corrente ano às 20:00 horas, registrada em ata n° 086/2020.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece à origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e a execução dos programas a nível estadual e municipal para realizar as ações governamentais da política de assistência social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei n° 12.435/2011 que altera a Lei n° 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual n° 7.251/2011, que institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO, a Lei Orçamentaria Anual - LOA do Estado de Sergipe n° 8.646/2020, em seu Art. 7º. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2020, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações constantes do Orçamento Fiscal, e da Seguridade Social e de Créditos Adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei (Federal) no 4.320, de 17 de março de 1964, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, a resolução Conjunta nº01 de 08 de Abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção a epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e autoriza a ampliação da utilização dos saldos financeiros disponíveis e de futuros repasses de recursos realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS a título de cofinanciamento, visando o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência, durante a vigência do Decreto Estadual nº. 40.567/2020.

CONSIDERANDO, que compete ao conselho apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – SUAS, Ano 2020, e Cronograma de Execução para Cofinanciamento Estadual – SUAS- Ano 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis/Se, 18 de Maio de 2020.

Marcia de Souza Santana Santos
Marcia de Souza Santana Santos
Presidente do CMAS
Carmópolis - Sergipe